

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 91/2013.

O artigo 10 do Projeto de Lei n.º 91, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por meio de anulação ao orçamento em vigor, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio de anulação da dotação n.º 02.05.04.28.846.0000.0011.4.6.90.71.00, Ficha n.º 189, Fonte n.º 100, utilizando-se como fonte de recursos os especificados no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.*

Acrescentem-se os Anexos I e II, na forma dos Anexos I e II desta emenda, ao Projeto de Lei n.º 91/2013.

Unaí, 12 de novembro de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO

Prefeito

ANEXO I DA EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 91/2013.

**Quadro 1 – Classificação Orçamentária do Crédito**

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.09.03.08.244.0070.2212.3.3.90.48.00	Nova	100	60.000,00
Total				60.000,00

ANEXO II DA EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 91/2013.

**Quadro 2 – Classificação Orçamentária da Anulação**

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.05.04.28.846.0000.0011.4.6.90.71.00	189	100	60.000,00
Total				60.000,00